

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Decreto Municipal nº 1.718/2020

06 de abril de 2020.

Prorroga prazo de vencimentos de impostos e taxas municipais e da providencias.

Valdoir Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Tunas, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhe confere o inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188, de 03/02/2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a Portaria nº 356, de 11/03/2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13/03/2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

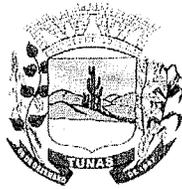
Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, na qual declarou estado de Calamidade Pública em todo o estado do rio grande do sul para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.154/2020, na qual reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do nosso Estado no Decreto Estadual nº 55.128/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.708/2020, na qual dispôs sobre estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Tunas-RS;

Considerando que a municipalidade está em atendimento interno em razão dos Decretos Estaduais e Decretos Municipais para evitar a proliferação do contágio do COVID-19, na qual gerou imenso impacto social e econômico na população mundial e nos estabelecimentos comerciais, industriais e serviços estabelecidos de nosso município e em toda população tunense, **resolve**

06/04/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

DECRETAR

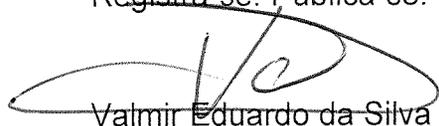
Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento de todos os Tributos, Impostos, Taxas, alvarás sanitário, alvará de funcionamento, IPTU e taxas de água para o pagamento até o dia 31/05/2020, sem correção de juros ou multa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário.

Tunas-RS, 06 de abril de 2020.


Valdoir Francisco da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.


Valmir Eduardo da Silva
Secretário Municipal da Administração